



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL 043 / PROEX / IFG, de 02 de julho de 2013.**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**CÂMPUS FORMOSA**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, por meio do presente edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de Estágio Curricular Obrigatório, conforme Portaria nº. 8, de 23/01/2001, Lei 11.788 de 25/09/2008 e Orientação Normativa nº. 7, de 30/10/2008, que fará para o preenchimento de 10 vagas destinadas aos alunos dos cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) Câmpus Formosa, de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

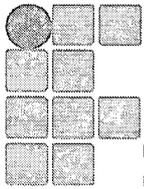
**1 Do Objeto**

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de 10 vagas de bolsas de estágio obrigatório para os discentes regularmente matriculados nos cursos dos Câmpus do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme os quadros do Anexo I.
- 1.2 O valor da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais para exercer a atividade de estágio por um período de 4 horas diárias com um total de 20 horas semanais em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.
- 1.3 O estágio terá vigência de, no máximo, 5 meses a contar da data definida no termo de compromisso tendo que ser compreendido no período entre 01/08/2013 e 31/12/2013.
- 1.4 A formalização do estágio dará através de assinatura do termo de compromisso de estágio anexando o plano de atividades de estágio devidamente assinado.

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- 2.1 Estar regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás em curso que contemple o estágio curricular em seu projeto pedagógico conforme estabelece § 3º do Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e que seja de área de atuação relacionada àquela em que a vaga de estágio está sendo oferecida;



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 2.2 Estar apto a cursar o estágio, de acordo com o projeto pedagógico do seu curso;
- 2.3 Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG.
- 2.4 Não ter vínculo empregatício e/ou receber bolsa de órgão público ou privado;
- 2.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais, no período de vigência da bolsa, para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

### **3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

O período de inscrição será definido de acordo com o cronograma de realização da seleção conforme item 14 deste edital.

### **4 LOCAL DE INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser feita na Coordenação de Interação Escola – Empresa do Câmpus em que o aluno está matriculado.

### **5 HORÁRIO**

O horário para as inscrições será definido pela Coordenação de Interação Escola – Empresa dos Câmpus do IFG.

### **6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 6.1 Ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- 6.2 Cópia legível e atualizada do histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar que pode ser retirado pelo aluno na internet e carimbado no Departamento de Área Acadêmica do curso em que o candidato está regularmente matriculado;
- 6.3 Relatório com o percentual de conclusão do curso emitido pelo Registro Escolar a partir do sistema acadêmico do Instituto Federal de Goiás e assinado pela Coordenação do Registro Escolar ou Coordenação de Apoio ao Ensino;
- 6.4 Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que não possui vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- 7.1** Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais (04 horas por dia de segunda a sexta), estabelecida conforme a Lei nº 11.788, de 25.09.2008, com acompanhamento e avaliação de um professor-orientador e do supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmicas;
- 7.2** Desenvolver atividades descritas no “Plano de Atividades de Estágio”, documento este anexado ao “Termo de Compromisso de Estágio”;
- 7.3** Elaborar “Relatório de Atividades” ao final do período de estágio e encaminhá-lo à Coordenação de Interação Escola-Empresa para avaliação;
- 7.4** Assinar frequência de estágio diariamente.

## **8 DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA**

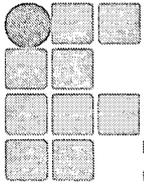
O valor das bolsas é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias. A vigência do estágio será de, no máximo, cinco meses. O termo de compromisso deverá ser firmado colocando a data de início e fim do estágio conforme consta do item 1.3 deste edital.

## **9 DAS VAGAS**

O processo simplificado destina-se a selecionar 10 alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás na modalidade estágio obrigatório, para os diversos setores desta Instituição de Ensino, conforme condições e locais definidos nos quadros do Anexo I deste edital.

## **10 DAS VAGAS OFERTADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 10.1** Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos portadores de deficiência;
- 10.2** No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
- 10.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador e juntar correspondente laudo médico atualizado, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos;
- 10.4** Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 11 DA SELEÇÃO

- 11.1** A seleção será realizada por Banca de Avaliação composta pelo supervisor de estágio, de cada local onde as atividades serão desenvolvidas, um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas e um representante da Coordenação de Interação Escola-Empresa;
- 11.2** Compete à Banca de Avaliação fazer a análise dos documentos entregues pelo candidato e definir a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 11.3** O processo Seletivo Simplificado constará da classificação a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O aluno que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado;
- 11.4** Ocorrendo empate no percentual de conclusão o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 1º - A análise do Histórico Escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (Coeficiente de Aproveitamento Escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente.
  - 2º - Condição socioeconômica do candidato, atestada pela Coordenação de Assistência Estudantil;
  - 3º - O aluno que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

## 12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado do processo seletivo o estudante que não apresentar a documentação exigida no presente edital e nos prazos estabelecidos.

## 13 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O candidato classificado deverá comparecer, quando convocado pela Coordenação de Interação Escola - Empresa do Campus para o qual concorreu, para receber orientações sobre a formalização do seu Termo de Compromisso.
- 13.2** O candidato convocado deverá entregar na Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus para o qual concorreu, obedecendo as datas definidas no item 14 deste edital, os seguintes documentos:

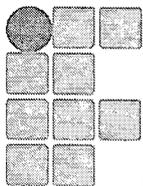
- a) Termo de Compromisso juntamente com o Plano de Atividades, devidamente assinados;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante ou do responsável legal;
- c) Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa;
- d) Comprovante de residência.

#### 14 Das etapas do Processo Seletivo e Cronograma

	<b>Etapas</b>	<b>Período (ano 2013)</b>
01	Inscrição dos candidatos	03 a 09/07
02	Análise do Histórico Escolar (Documentação)	10/07
03	Divulgação de resultados	10/07
05	Entrega de documentação	12/07
06	Início previsto para começo das atividades	05/08

#### 15 Disposições Finais

- 15.1** É reservada a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão dos Câmpus o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como solicitar a revogação do benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações;
- 15.2** Toda a documentação para matrícula no estágio deverá ser providenciada pelo aluno classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo COSIEE do Câmpus Formosa Se o aluno não apresentar os documentos no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista de espera.
- 15.3** Caso haja desistência por parte do estagiário ao longo dos 2 (dois) primeiros meses do período previsto no " Termo de Compromisso de Estágio" a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja na lista de espera. Neste caso, o estagiário que substituir o anterior receberá apenas as bolsas que restam para finalizar o prazo estabelecido no termo de compromisso do estagiário desistente.
- 15.4** A folha de frequência do aluno deverá ser assinada diariamente e ficará sob responsabilidade do supervisor de estágio o seu acompanhamento e encaminhamento



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

da mesma, devidamente assinada, à Coordenação de Interação Empresa – Escola ao final de cada mês.

- 15.5** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste presente edital.
- 15.6** Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão dos Câmpus.
- 15.7** Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

Goiânia, 02 de julho de 2013.

  
Prof.ª Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro  
Pró-reitora de Extensão

Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro  
Pró-Reitora de Extensão - IFG  
Portaria nº 885/2011

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG